

**POLÍTICA DE CONFORMIDADE
(COMPLIANCE)**

CONGLOMERADO FINANCEIRO ALFA



BANCO ALFA

ÍNDICE

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	3
2.1 ÁREAS DE NEGÓCIOS	3
2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
2.3 DIRETOR RESPONSÁVEL	3
2.4 GERÊNCIA GERAL DE COMPLIANCE	4
2.5 DEPARTAMENTO JURÍDICO	4
2.6 AUDITORIA INTERNA.....	4
3. ESTRUTURA DE CONTROLE (LINHAS DE DEFESA).....	4
3.1 PRIMEIRA LINHA DE DEFESA.....	5
3.2 SEGUNDA LINHA DE DEFESA	5
3.3 TERCEIRA LINHA DE DEFESA.....	5
4. DIRETRIZES DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE.....	5
5. CONTROLE DE VERSÃO.....	5

1. Objetivo e Abrangência

A presente Política disciplina a estrutura de gerenciamento de riscos de conformidade (Compliance) do Conglomerado Financeiro Alfa (Conglomerado), descrevendo as diretrizes, papéis e atribuições relacionadas às áreas de Compliance, em aderência à legislação aplicável.

As disposições desta Política aplicam-se indistintamente a todas as empresas pertencentes ao Conglomerado Financeiro Alfa^{1 2}, sujeitando todos os colaboradores, terceiros, prepostos, prestadores de serviços ou demais pessoas relacionadas e correspondentes que prestem serviços, ainda que eventualmente, ao Conglomerado (denominadas como "colaboradores" ou "colaborador" para fins desta política).

2. Papéis e Responsabilidades

É responsabilidade de todos os colaboradores das empresas que compõem o Conglomerado observar o disposto nesta Política, participar dos treinamentos e comunicar qualquer irregularidade que venha a ser observada à luz das diretrizes de conformidade (Compliance) dispostas nesta Política.

2.1 Áreas de Negócios

- Gerenciar e mitigar os riscos regulatórios relativos às atividades sob sua responsabilidade, implementando quando for necessário, plano de ação, adequação de processos, adoção de procedimentos robustos e devidamente formalizados e aderentes às obrigações legais e regulatórias;
- Envolver a área de Compliance sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a Instituição a riscos pela não observância das políticas internas, leis, regulamentos e ao Código de Conduta;
- Assimilar e disseminar a cultura de Compliance.

2.2 Conselho de Administração

Cabe ao Conselho de Administração:

- Aprovar a Política de Conformidade (Compliance), bem como eventuais alterações;
- Assegurar:
 - A adequada gestão da política de conformidade no Conglomerado;
 - A efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
 - A comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e
 - A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
 - Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
 - Prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos da Resolução BACEN nº 4.595.

2.3 Diretor Responsável

Compete ao Diretor Responsável por Compliance:

- Efetuar a revisão, a cada dois anos, desta Política de Conformidade (Compliance), bem como assegurar que seja revisada e aprovada pelo Conselho de Administração;
- Garantir condições, bem como recursos humanos e financeiros adequadas ao porte e estrutura do Conglomerado para o pleno exercício das atividades do Programa de Compliance.

¹ O Conglomerado Financeiro Alfa é composto pelo Banco Alfa S.A., Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos, Alfa Arrendamento Mercantil S.A., Banco Alfa de Investimento S.A., Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

² Conforme estabelecido na letra a, do item XIII, do artigo 3 da Circular SUSEP nº 612, também são consideradas parte do Conglomerado Financeiro Alfa a Alfa Seguradora S.A. e a Alfa Previdência e Vida S.A. as quais partilham o mesmo controle comum (controle societário).

2.4 Gerência Geral de Compliance

A Gerência Geral de Compliance está estruturada em três diferentes equipes, atuando em constante sinergia e comunhão de esforços, visando o melhor tratamento do risco de conformidade (Compliance) de maneira a:

- Garantir o atendimento à legislação vigente, regulamentação e às políticas internas e externas;
- Avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e autorreguladores;
- Garantir que os funcionários tenham acesso tempestivo e oportuno à legislação e normativos internos;
- Disseminar e zelar por uma cultura de controles internos, identificando riscos, avaliando e/ou propondo controles adequados, se necessário, propondo e implementando planos de ação corretivos para solução, e reportando regularmente o resultado à Diretoria;
- Desenvolver e manter atualizados os normativos internos em conformidade com a legislação;
- Zelar pela integridade da barreira de informação garantindo a segregação física e de funções, evitando o fluxo de informações privilegiadas;
- Identificar e analisar riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo;
- Atuar na luta contra a corrupção;
- Assegurar procedimentos de diligência (*Due Diligence*) destinados a conhecer os clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores;
- Realizar controles de monitoramento para evitar abuso de mercado;
- Garantir a segurança quanto a informações confidenciais e privilegiadas;
- Atender às demandas regulatórias;
- Garantir que os colaboradores realizem os treinamentos periódicos obrigatórios de Compliance;
- Detectar e gerenciar situações de conflito de interesses;
- Garantir a implementação das políticas de Compliance e disponibilização delas aos colaboradores; e,
- Identificar e mitigar constantemente riscos de Compliance

Mantida a necessária independência entre as diferentes equipes, atuam como parceiros e consultores das áreas gestoras, em permanente aculturação interno de colaboradores em relação à função e papéis necessários para dar cumprimento as normas internas e externas aplicáveis.

2.5 Departamento Jurídico

Cabe ao Departamento Jurídico:

- Apoiar a área de Gestão de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores aplicáveis.

2.6 Auditoria Interna

A área de Auditoria Interna tem por objetivo a avaliação contínua, efetiva, autônoma, imparcial e independente das atividades auditadas sobre a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos, Conformidade (Compliance) e Governança Corporativa do Conglomerado.

3. Estrutura de Controle (Linhas de Defesa)

Risco de Compliance é o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local e internacional ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, códigos de conduta ou políticas internas.

O Conglomerado adota a estratégia de três linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos (inclusive o de Compliance) e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta política, com clara divisão de papéis e responsabilidades, sendo:

3.1 Primeira Linha de Defesa

A primeira linha de defesa é representada pelos controles operacionais das próprias áreas administrativas (definição e aprovação) e de negócios (gerenciamento). Por estarem mais próximas da execução das atividades cotidianas são os responsáveis por mapear e gerir os riscos de conformidade (Compliance) atrelados a suas atividades, implementando controles preventivos em seus processos de trabalho.

3.2 Segunda Linha de Defesa

A segunda linha de defesa é representada pelas atividades de Gestão de Riscos, Compliance e Controles Internos e Jurídico, responsáveis por monitorar e consolidar procedimentos, bem como auxiliar os gestores na identificação dos riscos e no desenvolvimento de controles para a mitigação de suas consequências.

3.3 Terceira Linha de Defesa

A terceira linha de defesa é representada pela Auditoria Interna, que fornece avaliação independente das atividades do Conglomerado e permite à alta administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento dos normativos e regulamentações.

4. Diretrizes da Função de Compliance

A área de Compliance é responsável pela função de conformidade do Conglomerado, que tem por objetivo a prevenção e a mitigação da exposição do Conglomerado a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance) incumbida de zelar pela função de conformidade no Conglomerado. A Área Compliance é segregada das áreas de negócios como forma de afastar o conflito de interesses na execução da função de conformidade. Além disso, possui reporte distinto também da Auditoria Interna, instituída, no entanto, a fundamental interação entre tais áreas em seus trabalhos, nos respectivos limites de escopo e atribuições, mediante atuação colaborativa na troca de informações e relatórios para obtenção de uma visão integrada de riscos.

A Alta Administração é responsável por estabelecer as diretrizes da atividade de Compliance, bem como assegurar a efetividade e adequada gestão da presente Política, provendo os meios necessários, materiais e humanos, para garantir que as atribuições de Compliance sejam exercidas adequadamente.

Para adequada execução e desenvolvimento de suas atividades, a Área Compliance tem como prerrogativas a independência e a autonomia, bem como o livre acesso às áreas, pessoas e informações do Conglomerado.

A Área Compliance conta com recursos qualificados e treinados e poderá realizar a contratação de especialistas, incluindo terceiros, para execução das atividades de conformidade.

5. Controle de Versão

Versão	Data	Descrição
V. 001/21	12/08/21	Revisão da Política de Conformidade (Compliance) conforme Resolução BACEN n 4.595.